



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI Nº 2.030/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R\$ 655.000,00(seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de caminhão coletor de lixo, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Subunidade	02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1802	Serviços Urbanos de Limpeza e Manutenção
Projeto/Atividade	1.865	Aquisição de Máquinas/Caminhões para Limpeza Urbana
Natureza da Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente 655.000,00
Fonte	2.759.005	Repasse Tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento
TOTAL		655.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Fonte	2.759.005	Repasse Tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	655.000,00
TOTAL			655.000,00

Art. 3º. Fica criada a dotação para aquisição de caminhão coletor de lixo, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 865 – Aquisição de Máquinas/Caminhões para Limpeza Urbana.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação

